



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 45)

EDITAL
LICITAÇÃO DE BAIXO VALOR

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 2050/2025-SESA TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 92050/2025 Compras.gov EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h 30 min do dia 19/01/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h 00 min do dia 19/01/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviço gráfico para confecção de Envelopes de Segurança, para atender a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos – DVVSA/CVIA/DAV/SESA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **O valor total da licitação é de R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760 Fundo Estadual De Saúde

Elemento da despesa: 3390.3900

Fonte: 600

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O prego será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6743

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico n.º 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 45)

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 45)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.**

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado. **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 45)

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

5.4 *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.*

5.5 *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

5.7 *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.*

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 45)

no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 45)

exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.8.3 Lote 01 - O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 45)

6.8.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.15.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 45)

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 45)

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 45)

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 45)

(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 45)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Prestação de serviço gráfico para confecção de Envelopes de Segurança, para atender a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos – DVVSA/CVIA/DAV/SESA, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envelopes de Segurança	GMS 0105.82851 Compras.gov 461432	15.000	1,29	19.350,00

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Item 1	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	Confecção de envelopes de segurança para coleta de produtos e alimentos.
	Código GMS	0105.82851.
	Código Cat. Compras.gov	461432.
	Tamanho	44,0 x 48,0 cm + 4,0 cm de aba; espessura de 0,50 micras.
	Cor	Cor branca externamente e cor preta internamente.
	Unidade de Medida	15.000 unidades.
	Finalidade/uso	Coleta de produtos e alimentos.
	Modelo	Modelo em anexo.
	Tipo de material	plástico- polietileno de baixa densidade, coextrusado.
	Componentes adicionais	• Fechamento tipo “hotmelt”; • Impressão com tinta indelével; • Modelo para impressão - Face anterior externa (frente): deve conter numeração sequencial e abaixo da numeração, no centro do envelope, deve haver identificação gráfica padrão da SESA; Face posterior externa (atrás): deve conter texto escrito/gráfico com as instruções de uso do envelope (vide anexo); • Cada pacote deve conter 50 unidades de envelopes embalados.
	Registros necessários	Não se aplica.
	Exigências complementares	• O prazo de entrega deve ser correspondente ao acordado entre as partes; • A quantidade recebida do produto deve ser correspondente com a quantidade informada na Nota Fiscal; • A sequência numérica dos envelopes recebidos deve ser correspondente à solicitada; • O layout dos envelopes recebidos deve estar de acordo com os modelos enviados por esta Secretaria (arte em anexo).
	Marcas sugeridas	
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Embalagens especiais.
	Imagem ilustrativa	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 45)



1.3. DA PADRONIZAÇÃO.

O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1.4.1. Forma de entrega: parcela única.

1.4.2. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Execução de Serviço.

1.4.3. Local de Entrega:

Local: SESA – DEMP – Departamento de Material e Patrimônio.

Logradouro: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico.

Curitiba-PR. CEP: 80210-170.

Telefone: (41) 3360 6760.

Horário: das 8h às 17h, de seg a sex.

1.5. AMOSTRAS.

1.5.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e 5 (cinco) unidades da respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Logradouro: Rua Piquiri, 170, Rebouças, 2º Andar.

CEP: 80230-140, Curitiba/PR.

Órgão/Entidade avaliador: Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos – DVVSA/CVIS/DAV/SESA.

Nome do responsável pela avaliação da amostra: Salésia Prodócimo Moscardi.

Fone: (41) 3330-4472.

E-mail: salesia@sesa.pr.gov.br.

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 45)

“Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de solicitação de confecção de 15.000 (quinze mil) envelopes para coleta e apreensão de produtos e alimentos pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais e Regionais para encaminhamento de amostras para laboratórios analíticos.

Os envelopes de segurança são invólucros especiais, de material resistente, com lacre de segurança e espaço para identificação do tipo de amostra, número do termo de apreensão e demais informações relevantes aos serviços de saúde. Tem por objetivo o transporte seguro de amostras coletadas ou apreendidas até os laboratórios de análise.

Tal aquisição tem como objetivo atender por um período de aproximadamente 5 anos as demandas de envelopes de Regionais de Saúde e Vigilâncias Sanitárias Municipais relacionadas a denúncias de consumidor, ocorrência de surtos que envolvem alimentos, dar continuidade às ações de monitoramento pós-mercado de produtos e alimentos, bem como aos diversos programas instituídos no país e no Estado para monitoramento e controle de qualidade de alimentos e produtos.

O processo de fabricação dos alimentos passa por diversas etapas que podem enfrentar falhas e, com isso, causar danos à saúde dos consumidores. Assim, muitos alimentos passam por análises laboratoriais para atestar a sua conformidade quanto à constituição (presença ou ausência de ingredientes descritos na embalagem) e quanto a presença de contaminação. O sal, por exemplo, é coletado para a quantificação dos níveis de iodo, alimentos industrializados são coletados para verificar se os níveis de sódio ou açúcar não excedem o permitido em legislação e descrito na embalagem, o programa Leite das Crianças do Paraná coleta amostras para verificar se a quantidade de ferro e vitamina A estão dentro dos padrões estabelecidos no edital de credenciamento dos laticínios. Também são realizados testes de verificação da contaminação dos alimentos, tais como a quantidade de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 45)

coliformes presentes no leite, contaminação bacteriana em geral nos produtos de origem animal (leites, queijos, iogurtes, salames, salsichas, presuntos, etc.) vendidos no comércio, presença de corpos estranhos (areia, insetos, pelos de roedores) em produtos como açúcar, café, massa de tomate, erva mate, etc..

Dentre os programas de monitoramento permanente de alimentos realizados no Paraná temos o PRONAMAS – Programa Nacional de Monitoramento de Alimentos determinado pelo Ministério da Saúde e os programas estaduais, a saber: Programa Leite das Crianças – PLC, o Programa de Controle de Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos de Origem Animal- PAMvet-PR e o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos – PARA-PR, além do monitoramento da qualidade dos produtos de origem animal, provenientes da agricultura familiar, fabricados no estado.

O Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA/PR) foi instituído pela Resolução SESA n.º 217/2011, de 16 de setembro de 2011. O Programa tem como objetivos avaliar continuamente os níveis de resíduos de agrotóxicos nos alimentos com vistas à segurança alimentar, evitando possíveis danos à saúde da população, verificar a presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados pela legislação brasileira em vigor e subsidiar ações de fiscalização sempre que necessário. O PARA/PR faz o monitoramento de alimentos fornecidos para alimentação escolar estadual e também nos CEASA do Paraná que são as grandes centrais atacadistas de alimentos do estado. Entre 2018 e 2023 foram coletadas 2737 amostras, uma média de 456 por ano. Nos anos de 2018 e 2019 houve redução do número de coleta de amostras em razão da demora na efetivação do contrato para as análises laboratoriais e entre 2020 e 2021 a ocorrência da pandemia também prejudicou a coleta. Há um contrato sendo pleiteado em 2024 para ampliação das amostras do PARA para 1200 coletas/ano.

O Programa de Controle de Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos de Origem Animal- PAMvet-PR avalia a presença de antimicrobianos nos alimentos coletados no setor atacadista. Os alimentos de origem animal possuem resíduos de medicamentos fornecidos aos animais como tratamento clínico ou como promotores de crescimento. A presença desses resíduos provoca uma pressão seletiva nos microorganismos patogênicos ocasionando o surgimento da Resistência Antimicrobiana (RAM). Assim, o consumo de produtos de origem animal pode propiciar a RAM tornando os antibióticos utilizados no controle das infecções humanas, ineficazes. Estimativas publicadas pelo governo do Reino Unido, avaliam que em 2050, se não tomada nenhuma ação, uma em cada três pessoas morrerá em consequência da RAM, o que representará aproximadamente 10 milhões de óbitos por ano. Em consequência, estima-se um prejuízo global de cerca de 100 trilhões de dólares decorrentes da perda de produtividade e do aumento do custo de tratamentos de saúde entre 2016 a 2050. Desde 2018 o PAMvet analisou 617 amostras de carne de suínos, aves e peixes o que corresponde a uma média de 103 coletas por ano.

O Programa Leite das Crianças – PLC é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário-mínimo regional. É um programa que envolve várias secretarias e cabe à SESA, entre outras atribuições, o monitoramento mediante análises laboratoriais da qualidade do leite pasteurizado integral adicionado de vitaminas 'A', 'D' e Ferro fornecido pelos laticínios credenciados contratados pelo programa. Do ano de 2018 até 2023 foram coletadas 5328 amostras de leite, uma média de 888 coletas/ano.

O PRONAMAS – Programa Nacional de Monitoramento de Alimentos é um conjunto de programas do Ministério da Saúde que realiza a verificação laboratorial da qualidade de alimentos. São analisados diversos requisitos que indicam a qualidade dos alimentos, tais como a quantidade de iodo nos diversos tipos de sal de consumo humano, a fortificação das farinhas de trigo e milho com ferro e ácido fólico, o monitoramento da rotulagem nutricional de alimentos embalados para sódio e açúcar, monitoramento dos suplementos alimentares, monitoramento de gordura trans industriais em alimentos, avaliação microbiológica de alimentos e a detecção de contaminantes em alimentos (metais pesados). Os estados fazem a adesão conforme sua capacidade laboratorial e técnica e conta com os municípios para realizar a coleta dos alimentos selecionados. Anualmente são coletas, em média, 77 amostras de alimentos para o PRONAMAS.

O Monitoramento de Produtos de Origem Animal – Monitoramento POA provenientes da agricultura familiar realiza a avaliação de produtos cárneos (linguiças, presuntos, salsichas, salames) e de produtos lácteos (queijos, iogurtes, leites) quanto a rotulagem e condições microbiológicas. Desde 2018 foram coletadas 473 amostras desses produtos no Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 45)

Tabela 1: número de análises laboratoriais realizadas, por programa, por ano de 2018 a 2023.

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
PRONAMAS	88	0	58	134	83	100	463
PAMVET	245	196	0	35	77	64	617
PLC	932	971	702	978	943	802	5328
SURTOS	123	140	72	99	84	83	601
PARA	360	360	358	357	716	586	2737
Monitoramento POA	142	180	37	41	28	45	473

Além do monitoramento dos alimentos, existem as coletas em razão de denúncia de consumidores quanto a alimentos que alegadamente trouxeram danos à saúde de um ou mais indivíduos (surtos). Casos em que um grupo de pessoas apresentou diarreia, o alimento suspeito é coletado pela vigilância sanitária e enviado ao laboratório. O laboratório confirmará a presença da contaminação e esclarecerá qual o microorganismo causador do surto, o que traz à Vigilância Sanitária indícios de que os processos de fabricação daquele alimento podem ter sido falhos e quais as medidas de prevenção e controle a serem adotadas.

A atividade de coleta de alimentos para monitoramento da sua qualidade ou em razão de denúncias ou surtos é realizada geralmente pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais nos estabelecimentos comerciais (mercados, padarias, açougues, restaurantes, lanchonetes, entre outros). Os alimentos coletados são acondicionados nos envelopes de segurança, lacrados, colocados em caixas isotérmicas com gelo reciclável, se necessário, e enviado ao laboratório de saúde pública junto da documentação específica. Os envelopes de segurança com a fita adesiva própria e o número do envelope (número do lacre) garantem que a amostra não seja adulterada no percurso até o laboratório, conferindo segurança tanto ao ente que está sendo fiscalizado, quanto ao órgão fiscalizador.

Do ano de 2018 até 2023 foram coletadas 601 amostras de alimentos em razão de surtos e denúncias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

a) Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural.

Para a licitação, será exigido produto sustentável?

- ☐ Sim
☒ Não
☐ Não se aplica

b) Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros).

Haverá a necessidade de disponibilização de assessorios à contratação principal?

- ☒ Não.
☐ Sim. Qual? ☐ Equipamentos; ☐ Comodato; ☐ Doação; ☐ Consignação; ☐ Outro: -

c) Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes.

Serão exigidos atestados de capacidade técnica dos licitantes?

- ☐ Sim
☒ Não. Justifique o motivo: ☒ Contratações de baixa complexidade com entrega imediata em até 30 dias; ☐ O objeto é de baixa complexidade e o valor estimado não ultrapassa R\$ 15.681,39



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 45)

d) Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade | Transferência de patrimônio.

Haverá transferência de tecnologia, técnica, conhecimento, direitos de propriedade ou de patrimônio envolvidas na presente contratação/aquisição?

☐ Sim

☒ Não

e) Prazo de entrega/execução, local e critérios de aceitação do objeto.

Prazo de entrega/execução: Deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias. Contados da Ordem de Execução do Serviço.

Locais de entrega (realizada pelo fornecedor):

SESA – DEMP – Departamento de Material e Patrimônio.

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico.

Curitiba-PR. CEP: 80210-170.

Telefone: (41) 3360 6760.

Horário: das 8h às 17h, de seg a sex.

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de: 15 (quinze) dias.

Bens/serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

f) Normas a serem respeitadas.

Existem normas específicas atreladas ao objeto da contratação que deverão ser respeitadas pela empresa a ser contratada?

☐ Sim

☒ Não

g) Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato.

Há necessidade de exigência de garantia estendida do produto/serviço?

☐ Sim. Prazo da garantia estendida exigida: - meses.

☒ Não. Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

h) Parâmetros físicos, químicos, entre outros.

Para o objeto da contratação serão exigidos parâmetros físicos, químicos ou outros específicos?

☐ Sim

☒ Não

i) Apresentação de certificação pelo contratado.

Será exigida apresentação de alguma certificação específica pelo contratado?

☐ Sim

☒ Não



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 45)

j) Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico.

Será exigido entrega de amostra/prova de conceito ou laudo técnico?

☒ Sim. ☒ Amostra; ☐ Prova de conceito; ☐ Laudo técnico; ☐ Outro: -

☐ Não

☐ Não se aplica

I) Justifique o motivo da exigência:

É necessário envio de amostra para aprovação do layout do envelope conforme o modelo disponibilizado em anexo e verificação de fechamento e resistência, na quantidade de 5 unidades. A sequência numérica dos envelopes recebidos deve ser correspondente à solicitada.

II) Prazo para o envio da amostra: 10 (dez) dias úteis.

III) Quantidade de amostras exigidas por item: 5 (cinco) unidades.

Local para o envio da amostra:

Local: SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Logradouro: Rua Piquiri, 170, Rebouças, 2º Andar.

CEP: 80230-140, Curitiba/PR.

Órgão/Entidade avaliador: Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos – DVVSA/CVIS/DAV/SESA.

Nome do responsável pela avaliação da amostra: Salésia Prodócimo Moscardi.

Fone: (41) 3330-4472.

E-mail: salesia@sesa.pr.gov.br.

IV) Prazo para análise das amostras e emissão de parecer pelo setor responsável: 5 (cinco) dias úteis.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fonte utilizada:

☒ Paineis de consulta de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>)

☐ Banco de Preços em Saúde (https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

☒ Banco de Preços em Saúde (<https://www.bancodeprescos.com.br/>)

☒ Módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov

☐ Outros. Qual:

- **Período temporal utilizado:** últimos 06 meses.
- **Recorte geográfico utilizado:** ☒ Nacional ☐ Paraná ☐ Outro: –
- **Parâmetro estatístico adotado:** ☒ Mediana ☐ Média ☐ Outro: –
- **Outros filtros adotados:** –
- **Exclusões realizadas:** –
- **Quantidade de relatórios gerados:** 3.

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 45)

Portais utilizados para as buscas:

() Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

() Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- Período temporal utilizado: 12 meses.
- Recorte geográfico utilizado: () Nacional (X) Paraná () Outro: –
- Outros filtros adotados: –
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 1.
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(X) IPCA

() IGPM

() INCP

() Outro: –

Resultado da aplicação do índice de atualização:

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação	Índice aplicado	Valor atualizado
1	PE 1021/2023	DECON – Departamento de Logística para Contratações Públicas	12/08/2024	0,14	IPCA	0,15

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:** <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

III – Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

() Sim

(X) Não

a) Mídia especializada:

() Tabela FIPE (para veículos)

() Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)

() Tabela Brasíndice (medicamentos) <https://brasindice.com/a-revista/> (licença paga)

() Guia da farmácia (medicamentos) www.guiadafarmacia.com.br/

() Outra. Qual: –

- Período temporal utilizado: –
- Recorte geográfico utilizado: () Brasil () Sul () Paraná () Outro
- Data e hora de acesso: –

b) Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:

() Tabela SINAPI (setor de construção civil) <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

() Tabela ANP (combustíveis) <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>

() Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares <https://portalrns.saude.gov.br/renem/>

() Outra. Qual: –



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 45)

- **Período temporal utilizado:** –
- **Recorte geográfico utilizado:** () Brasil () Sul () Paraná () Outro
- **Data e hora de acesso:** –

c) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

- () Fabricante do produto
- () Outro. Qual: –

- **Data da consulta:** –
- **Número de resultados encontrados:** –

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

- () Histórico de compras anteriores
- (X) Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)
- () Portal da transparência do Paraná (*compras > situação de fornecedores*)
- () Base Nacional do Portal da Transparência (*consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor*)
- () Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)
- () Sistema banco de preços (Módulo fornecedores)
- (X) Busca livre na internet
- () Outro. Qual: –

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 20.

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

- (X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
- (X) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
- () O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
- () O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
- () A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
- () A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
- (X) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
- (X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
- () O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
- () Outro: –

d) Forma de contato: (X) e-mail (X) telefone () presencialmente () via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”

e) Período de duração da pesquisa de preços: 10 dias.

f) Documentos enviados juntamente ao pedido de cotação.

- (X) ETP
- () Minuta do TR
- () Outro: –



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 45)

g) Quantidade de cotações recebidas: 3.

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 3.

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 14.

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim () Não
- A quantidade está correta? (X) Sim () Não
- A proposta está válida? (X) Sim () Não
- A proposta está assinada? (X) Sim () Não

k) Caso tenha utilizado a pesquisa de preços eletrônica do sistema GMS, informar:

- Módulo de acesso utilizado: [1) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Planejar || 2) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Registrar Pesquisa de Preço Livre || 3) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Enviar Aviso Fornecedor]
- Período de duração da pesquisa de preços: –
- Número da pesquisa gerada pelo GMS: nº –
- Quantidade de cotações recebidas: –

(X) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V – A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

() Base Nacional de NFs Portal da Transparência
(<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: –
- Filtro de região geográfica: () Brasil () Sul () Paraná () Outro
- Quantidade de resultados válidos encontrados: –

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 6 meses.
- Filtro de região geográfica: () Brasil () Sul (X) Paraná () Outro
- Foram encontrados resultados válidos?

(X) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: 1.

() Não

VI – Tabelas oficiais.

Abordadas no Tópico III.

VII – Outras fontes de pesquisa utilizadas.

() Banco de Preços (Negócios Públicos)

- Período temporal utilizado: –
- Recorte geográfico utilizado: () Nacional () Paraná () Outro: –
- Parâmetro estatístico adotado: () Mediana () Média () Outro: –
- Outros filtros adotados: –
- Exclusões realizadas: –

() Histórico da última contratação do órgão

- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

() IPCA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 45)

- ☐ IGPM
☐ INCP
☐ Outro: –

Resultado da aplicação do índice de atualização:

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado
–	–	–	–	–	–	–

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:** <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

- ☐ Em caso de compra de **MEDICAMENTO**: –

Foi utilizada a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro complementar?

- ☐ Sim
☐ Não

Os relatórios foram inseridos no processo?

- ☐ Sim
☐ Não

Os valores encontrados nos parâmetros anteriores estão abaixo dos valores da tabela CMED?

- ☐ Sim
☐ Não

Em caso de negativa, foi realizada alguma análise complementar sobre os preços do mapa?

- ☐ Não
☐ Sim. Cite quais: –

Mapa de Formação de Preços

a) O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

- ☒ Sim
☐ Não. Justifique o motivo: –

b) Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa?

- ☐ Todos
☒ Quatro a seis
☐ Três
☐ Menos do que três. Justifique o motivo: –

c) Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

- ☐ Desvio padrão
☐ Coeficiente de variação
☐ Menor preço
☐ Média
☐ Média Saneada
☐ Mediana
☒ Todos

d) Existem preços discrepantes no mapa de preços?

- ☐ Sim
☒ Não

e) Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 45)

- ☐ Sim. Critério adotado para a exclusão: –
- ☐ Não. Justificar o motivo: –
- ☒ Não houve ocorrência de valores discrepantes.

f) Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?

- ☐ Menor preço
- ☐ Média
- ☐ Média Saneada
- ☒ Mediana

Justifique a escolha do método adotado:

- ☐ MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.
- ☐ MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores os preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.
- ☐ MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.
- ☐ MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.
- ☒ MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.
- ☐ Outro: Cite qual -

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente contratação será parcelado em 1 lote contendo 1 único item.

Justifica-se o não parcelamento da contratação visto que, por se tratar de prestação de serviço para impressão de material gráfico, a divisão de lotes poderia prejudicar a padronização e qualidade do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE.

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

Art 361.

- ☐ menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- ☒ preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- ☐ maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- ☐ maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- ☒ maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- ☐ uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- ☐ origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- ☐ utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 45)

Art. 363.

- () que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- () que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- () que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- () que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- () que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- () que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- (X) que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- () que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 364.

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Devido ao fato de o valor total da licitação ser de 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) o objeto será disposto em lote único para disputa exclusiva entre micro e pequenas empresas

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Execução do Serviço, em remessa única, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

9.2. O Contratado deverá atender a todos os requisitos descritos no tópico “1.2. Especificações Técnicas”.

9.3. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.4. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 45)

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 45)

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.19.1. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.19.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

10.1.19.3. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.4. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1. Não se faz necessário exigência de garantia de execução, neste caso concreto, pois se trata de prestação de serviço, cujo pagamento só será realizado após a efetivação da realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução.

12. FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 45)

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças – CEP: 80230-140, Curitiba-PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 26/08/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice **IPCA** apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2021	10,06	17,79	9,74	10,16
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 45)

 BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado																										
Expectativas de Mercado				21 de fevereiro de 2025																								
				▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																								
Mediana - Agregado	2025							2026							2027							2028						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
	IPCA (variação %)																											
	5,50	5,60	5,65	▲ (19)	151	5,66	105	4,22	4,35	4,40	▲ (9)	143	4,36	102	3,90	4,00	4,00	= (1)	123	3,73	3,80	3,79	▼ (1)	114				
	PIB Total (variação % sobre ano anterior)																											
	2,06	2,01	2,01	= (1)	116	2,00	69	1,72	1,70	1,70	= (2)	99	1,70	60	1,96	1,98	2,00	▲ (7)	82	2,00	2,00	2,00	= (50)	82				
	Câmbio (R\$/US\$)																											
	6,00	6,00	5,99	▼ (1)	123	5,95	85	6,00	6,00	6,00	= (6)	119	6,00	84	5,93	5,90	5,92	▲ (1)	92	5,99	5,90	5,93	▲ (1)	88				
	Selic (% a.a.)																											
	15,00	15,00	15,00	= (7)	142	15,00	90	12,50	12,50	12,50	= (4)	134	12,50	87	10,38	10,50	10,50	= (2)	137	10,00	10,00	10,00	= (9)	103				
	IGPM (variação %)																											
	5,00	5,03	5,35	▲ (1)	76	5,56	52	4,50	4,50	4,50	= (4)	66	4,66	45	4,00	4,00	4,00	= (6)	50	4,00	4,00	4,00	= (4)	55				
IPCA Administrados (variação %)																												
4,83	5,03	5,00	▼ (1)	105	4,97	78	4,19	4,20	4,20	= (2)	91	4,26	70	4,00	4,00	4,00	= (5)	67	3,94	4,00	4,00	= (2)	66					
Conta corrente (US\$ bilhões)																												
-52,15	-52,00	-52,00	= (1)	31	-53,00	20	-50,00	-50,00	-50,00	= (4)	30	-50,00	20	-52,00	-51,00	-50,50	▲ (3)	22	-55,00	-55,00	-51,30	▲ (1)	21					
Balança comercial (US\$ bilhões)																												
75,00	76,00	76,70	▲ (1)	35	76,02	21	77,00	78,30	78,60	▲ (3)	31	78,10	20	80,00	80,00	80,00	= (4)	21	80,11	82,00	82,00	= (2)	19					
Investimento direto no país (US\$ bilhões)																												
70,00	70,00	70,00	= (10)	31	71,70	20	75,00	75,00	74,95	▼ (1)	30	75,00	20	80,00	80,00	80,00	= (6)	23	80,00	80,00	80,00	= (54)	22					
Dívida líquida do setor público (% do PIB)																												
66,40	66,10	65,95	▼ (1)	52	65,90	33	70,80	70,73	70,50	▼ (2)	51	70,33	33	74,03	74,00	74,00	= (3)	41	76,00	75,98	75,93	▼ (1)	40					
Resultado primário (% do PIB)																												
-0,60	-0,60	-0,60	= (9)	64	-0,57	42	-0,60	-0,60	-0,60	= (4)	61	-0,60	40	-0,46	-0,40	-0,40	= (2)	47	-0,30	-0,23	-0,23	= (1)	45					
Resultado nominal (% do PIB)																												
-8,72	-8,97	-8,96	▲ (1)	50	-8,93	33	-8,33	-8,50	-8,43	▲ (1)	49	-8,50	33	-7,00	-7,00	-7,00	= (2)	38	-6,50	-6,50	-6,50	= (4)	37					
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis																												
— 2025 — 2026 — 2027 — 2028																												

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250221.pdf> (Acesso em: 28/02/2025)

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3. Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 45)

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1. O serviço terá início imediato, o objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Execução do Serviço.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

A presente contratação será formalizada via Nota de Empenho, em substituição ao Contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação para o presente processo, visto que as empresas fornecedoras que atuam no mercado detêm condições para atender o quantitativo total do objeto solicitado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 600

Programa de Trabalho: 8434

Elemento de Despesa: 3390.3900

19.2. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico n.º **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 45)

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aline Borges
Assistente Administrativo
AATI/DAV/SESA
(assinado eletronicamente)

Joanilda Leskiewicz
Chefia Imediata
AATI/DAV/SESA
(assinado eletronicamente)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 45)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.2 Considerando que a entrega do objeto se dará de forma integral e imediata (até 30 dias), e que o objeto e valor da contratação é de baixa complexidade, não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e não haverá exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, com respaldo legal no art.70, da Lei federal nº 14.133/2021 que institui:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo (capítulo VI, Da habilitação) poderá ser:

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

1.5 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 45)

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico nº 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 45)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2050 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviço gráfico para confecção de Envelopes de Segurança, para atender a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos – DVS/DAV/DAV/SESA.**

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Envelopes de Segurança Código GMS: 0105.82851 Código Compras.gov: 461432	Unidade	15.000	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico n.º 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 45)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2050/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico n.º 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 45)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 45)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SESA – DEMP – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba-PR. CEP: 80210-170.
Responsáveis pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: (41) 3360 6760.
Horário de Funcionamento: 8h às 17h, de seg a sex.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico n.º 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 45)

ANEXO VII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 2050/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 23.013.063-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1 São obrigações do Contratado:

3.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 45)

pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

3.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

3.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

3.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

3.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico nº **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 45)

prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.19.1. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.19.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

10.1.19.3. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.4. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.20 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.21 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.2 São obrigações do Contratante:

3.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

3.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

3.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

3.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

3.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

3.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

3.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico n.º **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 45)

cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º **23.013.063-9** – Pregão Eletrônico n.º **2050/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 45)

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico n.º 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 45)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 2050/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.013.063-9 – Pregão Eletrônico n° 2050/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 45)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal